



## EDITAL

N.º de Registo	202428192	Data	11/11/2024	Processo	2024/150.10.701/23
----------------	-----------	------	------------	----------	--------------------

**RUI FERNANDO ANASTÁCIO HENRIQUES**, Presidente da Câmara Municipal de Alcanena:

Faz saber, em cumprimento do determinado no art.º 35.º, n.º 1, alínea t), conjugado com o art.º 56.º, ambos do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que se resumem no seguinte as deliberações tomadas por este Órgão Executivo, na Reunião Ordinária n.º 23/2024, de 28 de outubro do corrente ano, destinadas a ter eficácia externa:

- Aprovada a Ata da Reunião Ordinária da Câmara, realizada no dia 14 de outubro de 2024, nos termos do disposto no artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

- Tomado conhecimento do Relatório Final, conclusão e arquivamento do Processo de Averiguações n.º 1/2024, constante do Processo ref.ª 2024/500.20.001/1.

Deliberado ainda remeter o assunto à Assembleia Municipal, para conhecimento do Relatório Final, conclusão e arquivamento do processo de inquérito Processo de Averiguações n.º 1/2024.

- Tomado conhecimento do Relatório Final do Processo de Averiguações 1/2023 e do despacho de arquivamento que se lhe seguiu, constante do Processo ref.ª 2023/950.20.001/13.

- Tomado conhecimento do despacho de início e posteriormente o despacho onde é determinado deserto todo o procedimento referente ao processo 2024/300.50.601/1, referente ao procedimento para venda da azeitona propriedade do Município de Alcanena com a realização de poda de limpeza das oliveiras.

- Tomado conhecimento da Listagem dos Despachos de Interrupção e Condicionamento de Trânsito, proferidos pelo Senhor Presidente da Câmara, no uso dos Poderes Delegados na Reunião de Câmara realizada em 21/10/2021, previstos no Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e no CPA – Código do Procedimento Administrativo, no Período de 01/08/2024 a 22/10/2024.

<sup>1</sup> Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



- Aprovado realizar o pagamento em falta à Petrogal, S.A, no valor de 22.256,46€ (vinte e dois mil, duzentos e cinquenta e seis euros e quarenta e seis cêntimos) a título de prestação indemnizatória, tendo como suporte o enriquecimento sem causa relativamente ao contratualizado, nos termos do artigo 473.º, n.º 1 e artigo 474.º do Código Civil.

- Deferido o pedido de redução das Tarifas de Resíduos Sólidos no referente à fatura 20240/00062278, datada de 19/09/2024, emitida pela AQUANENA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento, Empresa Municipal, Sociedade Anónima.

A rotura foi confirmada pela AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, conforme ponto de serviço n.º 374567.

Informar o requerente e a AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, da respetiva decisão administrativa e de que compete a esta entidade a decisão sobre a aprovação da redução das Tarifas de Saneamento, considerando essa Competência Delegada ao abrigo do Contrato de Gestão Delegada, celebrado entre o Município e essa entidade.

Informar, também, o requerente, de que o pedido de redução de Tarifas de Saneamento dever ser efetuado junto da AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima.

Mais foi deliberado aprovar, também, a redução das Tarifas RSU –Resíduos Sólidos Urbanos, na fatura que for emitida imediatamente a seguir à fatura confirmada, caso ainda se reflita consumo da rotura.

- Deferido o pedido de redução das Tarifas de Resíduos Sólidos no referente à fatura 20240/00058589, datada de 27/09/2024, emitida pela AQUANENA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento, Empresa Municipal, Sociedade Anónima.

A rotura foi confirmada pela AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, conforme ponto de serviço n.º 374408.

Informar o requerente e a AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, da respetiva decisão administrativa e de que compete a esta entidade a decisão sobre a aprovação da redução das Tarifas de Saneamento, considerando essa Competência Delegada ao abrigo do Contrato de Gestão Delegada, celebrado entre o Município e essa entidade.

<sup>1</sup> Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



Informar, também, o requerente, de que o pedido de redução de Tarifas de Saneamento dever ser efetuado junto da AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima.

Mais foi deliberado aprovar, também, a redução das Tarifas RSU –Resíduos Sólidos Urbanos, na fatura que for emitida imediatamente a seguir à fatura confirmada, caso ainda se reflita consumo da rotura.

- Deliberado:

1 - Deferir, parcialmente, o pedido de indemnização, formulado pelo requerente mencionado na informação ref.<sup>a</sup> 202425130, constante do processo 2024/300.40.211/18, assumindo a Autarquia a responsabilidade extracontratual do sinistro em causa, do valor total de 1.068,74€ (mil e sessenta e oito euros e setenta e quatro cêntimos), respeitante aos seguintes valores e faturas:

\* valor parcial de 755,19€ (setecentos e cinquenta e cinco euros e dezanove cêntimos), referente à Fatura 240038046, de 05/06/2024;

\* valor parcial de 78.72€ (setenta e oito euros e setenta e dois cêntimos), referente à Fatura 240039831, de 11/06/2024;

\* valor parcial de 234,83€ (duzentos e trinta e quatro euros e oitenta e três cêntimos), referente à Fatura 240041253, de 14/06/2024.

2 - Indeferir a assunção do pagamento da íntegra da Fatura 240038616 de 06/06/2024 no valor de 118,07€ (cento e dezoito euros e sete cêntimos) e, Fatura 240039074 de 07/06/2024 no valor de 119,74€ (cento e dezanove euros e setenta e quatro cêntimos), uma vez que nenhum dos seus produtos consta da lista de produtos deteriorados;

3 – Indeferir o pagamento dos valores constantes das demais faturas entregues, na parte correspondente a produtos que não constam da listagem apresentada aquando do sinistro;

4 - Acionar o seguro de responsabilidade civil do município, uma vez que a franquia será no valor de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros).

Mais, foi deliberado notificar o requerente da presente deliberação, para se pronunciar em sede de audiência prévia, nos termos do artigo 121º do Código de Procedimento Administrativo.

- Tomado conhecimento da Alteração 40 ao Orçamento e 39 às Grandes Opções do Plano - Ano de 2024.

- Tomado conhecimento da Alteração 41 ao Orçamento e 40 às Grandes Opções do Plano - Ano de 2024.

<sup>1</sup> Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



- Tomado conhecimento da Posição dos Cabimentos, Compromissos, Ordens de Pagamento e Pagamentos - Período de 04 de outubro a 17 de outubro de 2024.

- Tomado conhecimento do Resumo Diário de Tesouraria, datado de 25 de outubro, o qual acusa um saldo de 6.945.681,60€ (seis milhões novecentos e quarenta e cinco mil seiscentos e oitenta e um euros e sessenta cêntimos), sendo 6.334.597,13€ (seis milhões trezentos e trinta e quatro mil quinhentos e noventa e sete euros e treze cêntimos) de operações orçamentais e 611.084,47€ (seiscentos e onze mil, e oitenta e quatro euros e quarenta e sete cêntimos) de operações não orçamentais.

- Aprovada a atribuição de um apoio pecuniário de 500,00€ (quinhentos euros) ao CRIT – Centro de Recuperação e Integração Torrejano, como forma de comparticipação das despesas associadas à organização da 8.ª Gala de Solidariedade do CRIT, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação.

- Deliberado aprovar a Minuta de protocolo a celebrar entre o Município de Alcanena e o Centro de Bem Estar Social de Alcanena, no âmbito da estratégia de fixação de médicos no concelho e a otimização de resposta às necessidades dos utentes sem médico de família, nos termos das alíneas r) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação.

- Aprovado todo o proposto na informação ref.ª 202426008, constante do processo ref.ª 2024/300.10.001/103, nomeadamente:

a) Autorizada a Abertura de Concurso Público para a Empreitada “Emp\_DPGOM\_2024\_44\_ Eficiência Energética da Piscina de Minde”, ao abrigo do disposto na alínea b), do artigo 19.º, do Código dos Contratos Públicos e, face ao previsto no artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do artigo 4.º do mesmo diploma, e autorizada a realização da despesa, conforme disposto na alínea b), do número 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei número 197/99, de 8 de junho.

b) Aprovadas as Peças do Procedimento: Caderno de Encargos, incluindo anexos, Programa de Concurso, incluindo anexos, e Anúncio de Concurso. O projeto de execução foi aprovado em reunião de Câmara realizada a 14 de outubro de 2024.

O preço base de 591.817,44€ (quinhentos e noventa e um mil, oitocentos e dezassete euros e quarenta e quatro cêntimos) acrescido do IVA (6%) = 627.326,49€ (seiscentos e vinte e sete mil trezentos e vinte e seis euros e quarenta e nove cêntimos), a realizar em 2024, 106,00€ (cento e seis euros) (incluindo IVA) e em 2025, 627.220,49€ (seiscentos e vinte e sete

<sup>1</sup> Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



mil duzentos e vinte euros e quarenta e nove cêntimos) (incluindo IVA), assegurada a devida cabimentação, representa o preço máximo que o Município de Alcanena, enquanto entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato a celebrar, com previsão de execução de 150 dias.

Foi ainda deliberado não proceder à contratação por lotes, nos termos da alínea b) do nº 2 do artigo 46.º-A, do Código dos Contratos Públicos, atendendo a que, no caso concreto, este projeto de investimento será candidato ao Aviso CENTRO2030-2024-28 – Eficiência Energética na Administração Local, considerando-se que sendo assegurado por um único contrato, cuja execução seja assegurada por uma única entidade, permitirá uma maior eficiência na gestão dos trabalhos da empreitada e na avaliação da performance contratual do empreiteiro por parte do dono da obra, com a rapidez necessária e portanto, nos prazos que melhor servem o interesse público subjacente ao contrato de empreitada a celebrar. A dimensão dos trabalhos em causa, se realizados por diversos cocontratantes seria demasiado exigente do ponto de vista do controlo e coordenação das respetivas atividades, em cada momento, por parte do dono da obra.

c) – Aprovada a constituição do Júri do Procedimento, sendo ele composto por:

- Presidente: Fernando Marques Tomás – Chefe da DPGOM - Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais;

- 1.º Vogal efetivo: Maria de Fátima Martins Paulino, Técnica Superior da DPGOM - Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais, que substitui o presidente, nas suas faltas e impedimentos;

- 2.º Vogal Efetivo: Paulo Jorge Alcobia das Neves, Técnico Superior da DPGOM - Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais;

- Vogais Suplentes: Maria de Lurdes Silva de Sousa e Joana Nunes e Silva, ambas Técnicas Superiores da DPGOM - Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais.

Delegadas, no Júri, as competências previstas nos seguintes artigos do Código dos Contratos Públicos:

- Artigo 50.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos – Prestar esclarecimentos solicitados pelos concorrentes, necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento;

- Artigo 50.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos – Análise dos erros e omissões, com vista à pronúncia do órgão competente para a decisão de contratar;

- Artigo 66.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos – Proceder à classificação de documentos da proposta.

- Artigo 64.º, n.º 4 do CCP - Código dos Contratos Públicos – Decidir sobre o pedido de prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas, efetuado pelos interessados.

<sup>1</sup> Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



d) – Delegadas as competências previstas no n.º 1, do artigo 109.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos, no Senhor Presidente da Câmara Municipal, nomeadamente:

- Proceder à alteração e retificação das peças do procedimento, conforme previsto no artigo 50.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos;

- Pronunciar-se sobre erros e omissões, conforme previsto no artigo 50.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos;

- Decidir sobre a prorrogação do prazo fixado para apresentação das propostas, conforme previsto no artigo 64.º, do CCP – Código dos Contratos Públicos;

- Decisão de Adjudicação, nos termos do n.º 1, do artigo 76.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos e respetivas notificações previstas no artigo 77.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos;

- Aprovação da Minuta do Contrato e respetiva notificação ao adjudicatário, conforme previsto no art.º 98.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos;

A representação na Outorga do Contrato, conforme previsto no artigo 106.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos.

e) – Designado, como Gestor do Contrato, ao abrigo do disposto no número 1, do artigo 209.º-A, do CCP - Código dos Contratos Públicos, Maria de Fátima Martins Paulino, Técnica Superior da DPGOM – Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais, e, em sua substituição, Fernando Marques Tomás, Chefe da DPGOM - Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais, e ainda, Maria João Café Ferreira, Dirigente Intermédia de 3.º Grau da SGGFPCO - Subunidade de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e, em sua substituição, Lucinda Maria Silva Simões, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Gestão Financeira e Patrimonial para a área financeira, no que diz respeito a pagamentos.

- Aprovado o Projeto de Execução da Reabilitação de Edifício Municipal “Casas da Portela” EX-CRIT-(Aq\_Serv\_DPGOM\_2023\_21\_Projeto de Reabilitação de Edifício Municipal “Casas da Portela” Ex-CRIT), elaborado no âmbito da Portaria n.º 701-H/2008 de 29/07.

O valor estimado para a execução da obra é de 581.153,20€ (quinhentos e oitenta e um mil cento e cinquenta e três euros e vinte cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de 12 meses.

Solicitar à projetista que efetue as correções identificadas pela equipa revisora de projeto, as quais se encontram descritas na informação ref.ª 202426485, pertencente ao processo ref.ª 2024/300.10.005/104.

Mais foi deliberado proceder à dispensa do cumprimento dos lugares de estacionamento previstos no art.º 29º do regulamento do PDM.

<sup>1</sup> Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



- Aprovado o anteprojecto de execução da Conceção-Construção dos edifícios para habitação coletiva a edificar em Alcanena, Vila Moreira, Moitas Venda e Minde, proposto na informação ref.<sup>a</sup> 202426231, constante do processo ref.<sup>a</sup> 2024/300.10.001/37, condicionado, à apresentação em fase do projeto de execução, dos elementos em falta mencionados na citada informação, e que:

1) Seja evidenciado o cumprimento em todos os edifícios dos requisitos NZEB+20%;

2) Os materiais incorporados cumpram o estipulado na proposta adjudicada, ou seja, que 25% dos materiais sejam reciclados ou incorporem materiais reciclados.

3) Sejam aprovadas as recomendações constantes da informação n.º 202426102, de 17-10-2024 da DDSU – Divisão de Desenvolvimento Sustentável e Urbanismo, nomeadamente:

a) Moitas Venda – Loteamento do Sobreiro:

- Deverá ser respeitado o número de degraus, do estudo prévio, de acesso ao rés do chão, que eram de cinco degraus e agora prevê-se de oito degraus, eventualmente até diminuir se tal for possível;

- Deverá ser respeitada a solução preconizada em fase de estudo prévio no que diz respeito às comunicações verticais. Não deverão ser visíveis do exterior;

- Deverá ser mantido o pé direito livre, previsto em estudo prévio.

b) Vila Moreira – Loteamento do Vale Calado:

- Deverá ser respeitada a solução preconizada em fase de estudo prévio no que diz respeito às comunicações verticais. Não deverão ser visíveis do exterior;

- Aprovar o desenho arquitetónico padronizado em conformidade com a arquitetura dos edifícios de Alcanena e Minde.

c) Alcanena - Loteamento da Zona Norte:

- Deverá ser respeitada a solução preconizada em fase de estudo prévio no que diz respeito às comunicações verticais. Não deverão ser visíveis do exterior;

- Deverá ser mantido o pé direito livre, previsto em estudo prévio.

d) Minde – Loteamento das Saramagas (Grandes):

- Deverá ser mantido o pé direito livre, previsto em estudo prévio.

e) Minde – Loteamento das Saramagas (Pequenas):

- Aprovar o desenho arquitetónico padronizado com aproximação à arquitetura do Loteamento das Saramagas (Grandes), passando de seis desníveis para três desníveis de implantação;

- Deverá ser respeitada a solução preconizada em fase de estudo prévio no que diz respeito às comunicações verticais. Não deverão ser visíveis do exterior;

- Deverá ser mantido o pé direito livre, previsto em estudo prévio.

<sup>1</sup> Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



Deliberado ainda que seja comunicada à empresa Nova Gente Empreitadas a deliberação tomada.

- Aprovado todo o proposto na informação ref.<sup>a</sup> 202426646, constante do processo ref.<sup>a</sup> 2024/300.10.001/106, nomeadamente:

a) Autorizada a Abertura de Concurso Público para a Empreitada “EMP\_DPGOM\_2024\_46 \_ Requalificação dos Centros de Saúde de Alcanena e de Minde”, ao abrigo do disposto na alínea b), do artigo 19.º, do Código dos Contratos Públicos e, face ao previsto no artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do artigo 4.º do mesmo diploma, e autorizada a realização da despesa, conforme disposto na alínea b), do número 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei número 197/99, de 8 de junho.

b) Aprovadas as Peças do Procedimento: Caderno de Encargos, incluindo anexos, Programa de Concurso, incluindo anexos, e Anúncio de Concurso. O projeto de execução foi aprovado em reunião de Câmara realizada a 01 de julho de 2024.

O preço base de 2.408.143,10€ (dois milhões quatrocentos e oito mil cento e quarenta e três euros e dez cêntimos) + IVA = 2.552.631,69€ (dois milhões quinhentos e cinquenta e dois mil seiscentos e trinta e um euros e sessenta e nove cêntimos) a realizar em 2024, 200,00€ (duzentos euros) (incluindo IVA), 2025, 2.042.105,38€ (dois milhões quarenta e dois mil cento e cinco euros e trinta e oito cêntimos) (incluindo IVA) e 2026 510.326,31€ (quinhentos e dez mil trezentos e vinte e seis euros e trinta e um cêntimos) (incluindo IVA), assegurada a devida cabimentação, representa o preço máximo que o Município de Alcanena, enquanto entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato a celebrar, com previsão de execução de 450 dias.

Foi ainda deliberado não proceder à contratação por lotes, nos termos da alínea b) do nº 2 do artigo 46.º-A, do Código dos Contratos Públicos, atendendo a que, no caso concreto, este regime não permitiria a execução dos projetos candidatos ao Investimento RE-C01-i01 - Cuidados de Saúde Primários com mais respostas: Aviso Nº 16/C01-i01/2023, no âmbito do PRR, cujos contratos de financiamento foram assinados em 31/07/2024, assegurar a rapidez necessária e portanto, nos prazos que melhor servem o interesse público subjacente ao contrato de empreitada. A celebração de um único contrato, cuja execução seja assegurada por uma única entidade, permitirá uma maior eficiência na gestão dos trabalhos da empreitada e na avaliação da performance contratual do empreiteiro por parte do dono da obra, com a rapidez necessária e portanto, nos prazos que melhor servem o interesse público subjacente ao contrato de empreitada a celebrar. A dimensão dos trabalhos em causa, se realizados por diversos cocontratantes seria demasiado exigente do ponto de vista do controlo e coordenação das respetivas atividades, em cada momento, por parte do dono da obra.

<sup>1</sup> Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



- c) – Aprovada a constituição do Júri do Procedimento, sendo ele composto por:
- Presidente: Fernando Marques Tomás – Chefe da DPGOM - Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais;
  - 1.º Vogal efetivo: Maria de Fátima Martins Paulino, Técnica Superior da DPGOM - Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais, que substitui o presidente, nas suas faltas e impedimentos;
  - 2.º Vogal Efetivo: Paulo Jorge Alcobia das Neves, Técnico Superior da DPGOM - Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais;
  - Vogais Suplentes: Maria de Lurdes Silva de Sousa e Joana Nunes e Silva, ambas Técnicas Superiores da DPGOM - Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais. Delegadas, no Júri, as competências previstas nos seguintes artigos do Código dos Contratos Públicos:
- Artigo 50.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos – Prestar esclarecimentos solicitados pelos concorrentes, necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento;
  - Artigo 50.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos – Análise dos erros e omissões, com vista à pronúncia do órgão competente para a decisão de contratar;
  - Artigo 66.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos – Proceder à classificação de documentos da proposta.
  - Artigo 64.º, n.º 4 do CCP - Código dos Contratos Públicos – Decidir sobre o pedido de prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas, efetuado pelos interessados.
- d) – Designado, como Gestor do Contrato, ao abrigo do disposto no número 1, do artigo 209.º-A, do CCP - Código dos Contratos Públicos, Maria de Fátima Martins Paulino, Técnica Superior da DPGOM – Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais, e, em sua substituição, Fernando Marques Tomás, Chefe da DPGOM - Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais, e ainda, Maria João Café Ferreira, Dirigente Intermédia de 3.º Grau da SGGFPCO - Subunidade de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e, em sua substituição, Lucinda Maria Silva Simões, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Gestão Financeira e Patrimonial para a área financeira, no que diz respeito a pagamentos.
- Aprovado o Projeto de Execução Aq\_Serv\_DPGOM\_2023\_35 - Projeto de Reabilitação de Edifício Municipal “Lagar do Mota”, Alcanena, efetuado de acordo com o Anexo I à Portaria n.º 255/2023, de 7 de agosto.

<sup>1</sup> Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



O valor estimado para a execução da obra é de e 971.072,94€€ (novecentos e setenta e um mil setenta e dois euros e noventa e quatro cêntimos), acrescido de IVA, com um prazo de execução de 18 meses.

Solicitar à projetista que efetue as correções identificadas pela equipa revisora de projeto, as quais se encontram descritas na informação ref.<sup>a</sup> 202426666, pertencente ao processo ref.<sup>a</sup> 2024/300.10.005/182.

Mais foi deliberado dispensar total ou parcialmente o cumprimento da dotação efetiva de estacionamento previsto no n.º 1 e 2 do artigo do 29º do PDM, sem prejuízo de legislação específica, em virtude de estarem a previstos novos lugares no futuro Parque do Lavradio.

- Aprovados, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 361.º do Código dos Contratos Públicos, os Plano de Trabalhos Ajustado e respetivos Plano de Mão de Obra, Plano de Equipamentos, Cronograma Financeiro e Plano de Pagamentos atualizados à Consignação da Empreitada \_DPGOM\_2024\_01\_Requalificação da Escola Secundária de Alcanena.

- Aprovado proceder à:

- Remoção dos sinais verticais D1a - Sentido obrigatório e A2a – Lomba, no início da Rua Dr. António Sérgio, Filhós, Bugalhos;

- Colocação do sinal vertical H3 - Trânsito de sentido único, no início da Rua Dr. António Sérgio, Filhós, Bugalhos;

- Colocação do sinal vertical H3 - Trânsito de sentido único, no início da Rua Dr. Vasques Tenreiro, Filhós, Bugalhos.

- Aprovada a proposta de colocação, na Louriceira, dos seguintes sinais:

- Quatro sinais verticais B1 - Cedência de passagem;

- Cinco sinais verticais B2 - Paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento;

- Um sinal vertical B3 - Via com prioridade;

- Um sinal vertical B4 - Fim de via com prioridade.

- Aprovada a proposta de colocação, nos últimos três lugares da Rua Gago Coutinho, em Alcanena, de:

- Um sinal vertical H1a - Estacionamento autorizado;

- Um painel adicional “3 lugares / Escola de Condução Alcanenense / Dias Úteis – 8h às 20h.

- Aprovada a arrecadação da receita proveniente da venda de material promocional durante a realização do XXVI Encontro Nacional de Colecionadores, de acordo com os valores

<sup>1</sup> Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



anteriormente estipulados para a venda de materiais de anteriores edições, bem como dos artigos produzidos para esta edição.

O valor de cada porta-chaves para venda durante e após o Encontro Nacional de Colecionadores é de 4.50€ (quatro euros e cinquenta cêntimos).

- Tomado conhecimento do Relatório de Atividades dos Bombeiros Municipais de Alcanena – setembro de 2024.

E, para constar, se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

O Presidente da Câmara

---

(Rui Fernando Anastácio Henriques)

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autografa <sup>1</sup>

<sup>1</sup> Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.